



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 130/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando a petição TRT. nº Protocolo Geral 14.210/98, por unanimidade de votos, resolveu: **DEFERIR** o pedido de acumulação de férias ao Exmo. Sr. Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**, relativas ao 2º período do exercício de 1996, 1º e 2º períodos de 1997 e 1º e 2º períodos do exercício de 1998, com as férias do exercício de 1999, para gozo em data oportuna.

Sala de Sessões, 20 de outubro de 1998.


ANALÚCIA B. D' OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO
Presidente do TRT da 11ª Região